



PROCESSO Nº 1131/15

PROTOCOLO Nº 13.764.924-1

PARECER CEE/CES Nº 130/15

APROVADO EM 07/12/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da UNESPAR, ofertado no *campus* de Paranaíba.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 929/15, de 10/11/15 (fl. 128) e Informação Técnica nº 235/15 - CES/SETI (fl. 127), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 161/15-Reitoria/UNESPAR, de 15/10/15 (fl. 124), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 1131/15

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6688, de 09/04/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 221/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 09/04/10 até 09/04/15. O projeto político-pedagógico do curso foi alterado por meio do Decreto Estadual nº 9012, de 15/12/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 221/10, de 08/11/10.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.452 (três mil, quatrocentas e cinquenta e duas) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 53 e 54)

1ª Série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semana l	Anual
DMA-22-03	Matemática Financeira	03		03	102
DCS-26-02	Sociologia Econômica	02		02	68
DCC-19-04	Contabilidade Introdutória I	04		04	136
DLE-61-03	Português Instrumental	03		03	102
DAD-19-04	Administração Geral	04		04	136
DAD-11-02	Economia	02		02	68
DCS-28-02	Métodos e Técnica de Pesquisa em Contabilidade	02		02	68
	SUBTOTAL	20		20	680
2ª Série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semana l	Anual
DCC-20-04	Contabilidade Introdutória II	04		04	136
DMA-07-02	Estatística	02		02	68
DCC-29-02	Noções de Direito	02		02	68
DCC-21-06	Contabilidade de Custos	04	02	06	204
DCS-26-02	Psicologia Aplicada à Liderança	02		02	68
DCC-16-02	Ética Geral e Profissional	02		02	68
DCC-03-02	Contabilidade Aplicada I	02		02	68
DCC-30-02	Processos Eletrônicos Aplicados à Contabilidade	02		02	68
	SUBTOTAL	20	02	22	748
3ª série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semana l	Anual
DCC-05-04	Contabilidade Comercial e Industrial	04		04	136
DCC-28-04	Direito Aplicado	04		04	136
DCC-23-02	Sistemas de Informações Contábeis	02		02	68
DCC-13-04	Contabilidade Pública e Orçamento	02	02	04	136
DCC-18-02	Teoria da Contabilidade	02		02	68
DCC-10-04	Contabilidade Gerencial	04		04	136
DCC-22-04	Contabilidade Aplicada II	02	02	04	136
	SUBTOTAL	20	04	24	816

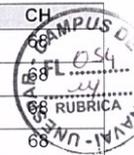


PROCESSO Nº 1131/15

4ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semana I	Anual
DCC-25-06	Auditoria e Perícia Contábil	04	02	06	204
DCC-26-06	Contabilidade Tributária	04	02	06	204
DCC-27-06	Análise das Demonstrações Contábeis	04	02	06	204
DAD-20-04	Adm. Financeira e Orçamento Empresarial	04		04	136
DCC-15-08	Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis	02	06	08	272
	Optativa	02		02	68
SUBTOTAL		20	12	32	1.088
TOTAL					3.332
Atividades Acadêmicas Complementares					120
TOTAL GERAL					3.452

DISCIPLINAS OPTATIVAS		CH
DCC-31-02	Contabilidade Ambiental	68
DCC-32-02	Contabilidade Avançada	68
DCC-33-02	Contabilidade de Organizações do Terceiro Setor	68
DCC-34-02	Controladoria	68
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	68
DCC-35-02	Rotinas trabalhistas aplicadas à contabilidade	68
DCC-36-02	Tópicos Contemporâneos de Contabilidade	68



1.4 Objetivos do Curso

Objetivo Geral: Formar profissionais habilitados ao exercício da profissão contábil, proativos, críticos e reflexivos que promovam o desenvolvimento sustentável das organizações e da sociedade, com senso de responsabilidade, competência, criatividade, ética e iniciativa, capacitados a administrar informações, assessorando na tomada de decisões.

Objetivos Específicos:

- Formar bacharéis em Ciências Contábeis, para atuar em áreas técnicas, gerenciais, financeiras, controladoria e consultoria, tendo o objetivo de manter a mesma perspectiva da proposta curricular e as exigências impostas pelos tempos atuais;
 - Preparar o Contador para exercer suas funções nas empresas comerciais, públicas e privadas, e em todas as instituições em que a sua ação seja pertinente;
 - A habilitação sob o aspecto conceitual, técnico e humanístico, buscando, assim, torná-los competentes para o exercício da profissão.
 - Estimular o aluno ao espírito empreendedor, o desenvolvimento de habilidades de comunicação e liderança, bem como aptidões para administrar conflitos organizacionais.
 - Disponibilizar condições à prática da pesquisa e produção intelectual e fortalecer a consciência da necessidade da formação continuada.
- (fls. 70 e 71)



PROCESSO Nº 1131/15

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Ser um profissional dotado de conhecimentos que o capacite a atuar em um ambiente econômico globalizado. Ter uma visão sistêmica e interdisciplinar a atividade contábil, elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais.

Desenvolver, analisar e implementar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, exercendo com ética as atribuições e prerrogativas previstas pela legislação pertinente.

Usar de raciocínio lógico e crítico analítico para solução de problemas, a elaboração de relatórios empresariais de natureza econômico-financeira, que contribuam para articulação, motivação e liderança de equipes multidisciplinares para a captação de dados, geração e disseminação de informações contábeis. (fls. 69 e 70)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o professor José Paszczuk, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR (1988) e Mestre em Ciências Jurídicas – Área de Concentração em Direitos da Personalidade pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR (2012), regime de trabalho TIDE. (fl. 62)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 27 (vinte e sete) professores, sendo 01 (um) doutor, 10 (dez) mestres e 16 (dezesseis) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem TIDE, 10 (dez) Regime Integral – RT-40 horas, 03 (três) Regime Parcial - RT-24 horas, e 06 (seis) colaboradores. (fls. 55 a 59)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes

Curso : Ciências Contábeis				Relação formandos /ingressantes		
Relação candidatos /vaga em processos de seleção de ingresso.				Relação formandos /ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação de candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação de formandos/ ingressantes
2010	616	100	6,16%	100	70	70%
2011	606	100	6,06%	100	63	63%
2012	593	100	5,93%	99	62	62,60%
2013	574	100	5,74%	95	74	77,89%
2014	557	100	5,57%	92	43	46,73%



PROCESSO Nº 1131/15

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, ofertado no *campus* de Paranavaí, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 29.

Estranha este relator o fato da instituição ter solicitado a renovação do reconhecimento após o término do prazo de vigência da renovação anterior.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende à legislação vigente e parcialmente, às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/04/15 até 08/04/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.452 (três mil, quatrocentas e cinquenta e duas) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1131/15

Alerta-se à IES que deverá observar o prazo de vigência do ato de renovação de reconhecimento do curso quando da solicitação de nova renovação.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE